PUBLICADO DOC 21/09/2012, PÁG 69

PARECER Nº 1505/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 115/12.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei dispõe sobre a comercialização de componentes e partes de caixas d'água, no âmbito do Município de São Paulo.

Segundo o autor, pesquisas elaboradas por órgãos competentes demonstraram que a venda da tampa de caixa d'água em separado, é uma importante ferramenta de combate à proliferação do mosquito causador da dengue, podendo esta ser reduzida em até 39% com a aplicação da referida medida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com fulcro nos artigos 24, V e XII c/c 30, I e II, da Constituição Federal e nos artigos 13, I e II da Lei Orgânica do Município, contudo, a fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, aprovou substitutivo.

A iniciativa estabelece a obrigatoriedade da comercialização de componentes e peças de reposição de caixas d'água, de forma a proteger o consumidor e contribuir com a saúde da população paulistana.

Como é de conhecimento, várias regiões de São Paulo, principalmente a periferia da cidade, vêm sofrendo anualmente com a dengue, em especial pelo acúmulo de água em pneus, latas, vasos, tambores, e, também, pela grande quantidade de caixas d'água descobertas, locais propícios à criação do mosquito transmissor da dengue.

O acúmulo de água em latas, pneus, vasos, garrafas, tambores pode ser combatido pela conscientização da população quanto ao descarte, manutenção e armazenamento destes objetos. Já a cobertura de caixas depende da disponibilidade de tampas no mercado. As tampas são difíceis de serem encontradas. Obrigando, muitas vezes, o consumidor a adquirir uma nova caixa ou efetuar reparos paliativos que não resolvem o problema.

A comercialização de componentes e peças de reposição de caixa d'água evita gastos superiores e desnecessários aos consumidores, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à aprovação desta proposta de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/09/2012

Carlos Neder - PT
Chico Macena – PT
Dalton Silvano – PV - Relator
Juscelino Gadelha – PSB
Paulo Frange - PTB